



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.795

BELEM

QUINTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 1951

DECRETO N. 820 — DE 2
DE AGOSTO DE 1951

Conta tempo de
serviço a favor de
Haydée Guimarães
Rossi.

O Governador do Estado
do Pará, usando das atri-
buições que lhe confere o
art. 42, item I, da Consti-
tuição do Estado, e tendo
em vista o que consta do
processo 2592—51—SP,

DECRETA:

Art. 1.º Fica contado,
para efeito de aposentado-
ria ou disponibilidade, nos
térmos do art. 192 da
Constituição Federal, e art.
97 do Estatuto dos Funcio-
nários Públicos Civis do
Estado, a Haydée Guima-
rães Rossi, ocupante do
cargo da classe F, da car-
reira de "Enfermeira Visi-
tadora", do Quadro Único,
lotado no Departamento
Estadual de Saúde, o tem-
po de quatro mil setecen-
tos e vinte e nove (4.729)
dias de serviço, no período
de 7 de julho de 1938 a 31
de dezembro de 1938, como
Visitadora Samaritana; de
2 de janeiro de 1939 a 27 de
agosto de 1943, como En-
fermeira Visitadora con-
tratada; e de 28 de agosto
de 1943 a 25 de junho de
1951, ainda como Enfer-
meira Visitadora já nomea-
da, perfazendo o total de
doze (12) anos, onze (11)
meses e dezenove (19) dias
de serviço público.

Art. 2.º Revogam-se as
disposições em contrário.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Secretário Geral do
Estado assim o faça exe-
cutar.

Palácio do Governo do
Estado do Pará, 2 de agos-
to de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO N. 821 — DE 3
DE AGOSTO DE 1951

Conta tempo de
serviço a favor de
Eunice dos Santos
Guimarães.

O Governador do Estado
do Pará, usando das atri-
buições que lhe confere o
art. 42, item I, da Consti-
tuição Estadual, e tendo
em vista o que consta do
processo 2707—51—SP,

DECRETA:

Art. 1.º Fica contado,
para efeito de aposentado-
ria ou disponibilidade, nos
térmos do art. 192, da Cons-
tituição Federal, e art. 97,
do Estatuto dos Funcioná-
rios Públicos Civis do Esta-
do, a Eunice dos Santos
Guimarães, atendente con-
tratada do Departamento
Estadual de Saúde, o tem-
po de dois mil seiscentos e
vinte (2.620) dias de exer-
cício nos seguintes perío-
dos: de 5 de julho de 1948
a 31 de dezembro de 1948
(180 dias); de 3 de janei-
ro de 1949 a 31 de dezem-

bro de 1949 (363 dias); de
2 de janeiro de 1950 a 31
de dezembro de 1950 (364
dias); de 2 de janeiro de
1951 a 18 de julho de 1951
(198 dias), em que exerceu
o cargo de Atendente, con-
tratada, do Centro de Saú-
de n. 1, durante, portanto,

1.105 dias; de 26 de no-
vembro de 1943 a 19 de
maio de 1948 no cargo de
Agente de Estatística da
Prefeitura Municipal de
Óbidos, durante, pois,
1.515 dias, perfazendo o
total de sete (7) anos, dois
(2) meses e cinco (5) dias
de serviços prestados nê-
ses dois setores de tra-
balho.

Art. 2.º Revogam-se as
disposições em contrário.

O Secretário Geral do
Estado assim o faça exe-
cutar.

Palácio do Governo do
Estado do Pará, 3 de agos-
to de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

tuição Política Estadual, e
tendo em vista a conveni-
éncia do ensino, conforme
proposta do Departamento
de Educação e Cultura, em
ofício n. 3136, de 23 do
mês findo, protocolado na
Secretaria Geral,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada uma
escola de 1.ª entrância, pa-
drão B, no lugar "Jutai",
no rio do mesmo nome,
Município de Almeirim.

Art. 2.º Revogam-se as
disposições em contrário.

O Secretário Geral do Es-
tado assim o faça executar.

Palácio do Governo do
Estado do Pará, 3 de agos-
to de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

PORTARIA N. 295 — DE 4
DE AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado
do Pará, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até 31 de
dezembro do corrente ano,
no Serviço do Material,
Raimundo Pereira de Sou-
za, ocupante do cargo de
Almoxarife — padrão K,
do Quadro Único, lotado
no Leprosário de Marita-
ba, do Departamento Esta-
dual de Saúde.

Registre-se, cumpra-se e
publique-se.

2— Quinta-feira, 9

DIÁRIO OFICIAL

Agosto — 1951

DIÁRIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:
RUA DO CRUZ, 63 — Fone, 6308
Agora!
RUA JOÃO ALFREDO N. 63 — Fone, 6181

Diretor — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO
Redator-chefe — Pedro da Silva Soárez

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES

ASSINATURAS		PUBLICIDADE:	
Belém:		Página, por 1 vez ..	300,00
Anual	240,00	1 Página contabilizada, por 1 vez ..	400,00
Semestral	120,00	% Página, por 1 vez ..	200,00
Número avulso	1,00	Repetição	120,00
Prêmio Atividade, por ano	1,00	% Página, por 1 vez ..	120,00
Municípios e Municípios:		Centímetros de coluna:	
Anual	180,00	Repetição	120,00
Semestral	120,00	% Página, por 1 vez ..	120,00
Exterior:		Centímetros de coluna:	
Anual	300,00	Per vez	4,00

EXCEPÇÃO:

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e os subscritos até às 14 horas, em original datilografado em uma só face de papel e devidamente autenticada, devendo as ratura ou exonsões ser sempre reaisadas por quem o faz.

A organização de expediente destinado à publicação das repartições públicas deverá obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.702, de 27 de outubro de 1939.

A matéria retribuída só será publicada mediante prévio pagamento.

(Continuação da 1.ª pág.)

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 296—DE 4 DE AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até 31 de dezembro do corrente ano, na Colônia do Prata, José Euclides de Oliveira Bastos, ocupante do cargo de Oficial Auxiliar — padrão C do Quadro Único, lotado no Serviço do Material, do Departamento de Finanças.

Pessoal, da Secretaria Geral do Estado.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 2 DE AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado: resolve nomear Manoel Alves Sodré para exercer, em comissão, o cargo de Comissário de Polícia da Vila Conceição, Município de Irituia, vago com a exoneração de Andrelino Soares Moreira.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 297—DE 4 DE AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até 31 de dezembro do corrente ano, Onildo de Araújo Lira, ocupante do cargo de Oficial Administrativo — padrão N, do Quadro Único, lotado no Serviço de Material, do Departamento de Finanças, no Serviço de

DECRETO DE 2 DE AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado: resolve nomear Isidoro Ramos de Campos para exercer, em comissão o cargo de Escrivão de Polícia, classe D, com exercício na Delegacia do Município de Capim, vago com a exoneração, a pedido, de Benjamin Sinfrônio do Carmo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 2 DE AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado: resolve exonerar Andrelino Soares Moreira do cargo de Comissário de Polícia da Vila Conceição, Município de Irituia.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 2 DE AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado: resolve exonerar Quintino Manoel Penich do cargo de Suplente de Comissário de Polícia na Vila Conceição, Município de Irituia.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO, resolve nomear Argemiro dos Santos para exercer, em comissão, o cargo de Comissário de Polícia da Vila de Colares, Município da Vigia, vago com a exoneração, a pedido de Adamor da Silva Carmim.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO, resolve nomear Horácio Monteiro para exercer, em comissão, o cargo de Comissário de Polícia de Santa Maria do Guarima, Município da Vigia, vago com a exoneração de Teodoro Soeiro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado, resolve exonerar Leônicio Marcellino Monteiro do cargo de Comissário de Polícia de Tracuateua da Ponta, Município de Vigia.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado, resolve exonerar Teodoro Soeiro do cargo de Comissário de Polícia do lugar Santa Maria do Guarima, Município da Vigia.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado, resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Mário Tavares Moreira do cargo, em substituição, de Protoclista — padrão E, do Quadro Único, lotada na Inspetoria da Polícia Marítima e Aérea, do Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO, resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Belmira Afonso Nunes para exercer, internamente, o cargo de Professor de 1.ª entrância (art. 74 do Decreto n. 735, de 24/1947 — Regulamento do Ensino Primário) — padrão D, do Quadro Único, lotada na escola da Vila de Colares, Município da Vigia.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Regulamento do Ensino

Primário) — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do Alto Mangabeira (Porto Grande), Município de Mocajuba.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado, resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Política do Estado, Maria Amélia Pereira Cunha no cargo de Professor de 3.ª entrância (art. 74 do Decreto n. 735, de 24/1947 — Regulamento do Ensino Primário) — padrão G, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "Augusto Olímpio".

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado, resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Política do Estado, a normalista Rénée Oliveira Holanda no cargo de Professor de 3.ª entrância (art. 74 do Decreto n. 735, de 24/1947 — Regulamento do Ensino Primário) — padrão G, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "Augusto Montenegro".

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

**DEPARTAMENTO
ESTADUAL
DE SAÚDE**

DECRETO DE 2 DE AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado: resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Ana Roffé Ferreira de Lemos para exercer, interinamente, o cargo de Médico Clínico, classe O, com exercício no Serviço Médico-Social do Departamento Estadual de Saúde.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BELÉM

**GABINETE
DO PREFEITO**

ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 3.803

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica nomeado o Sr. Artur Cândido Rocha, para exercer, em comissão, o cargo isolado de "Superintendente dos Mercados Públicos", padrão U, com a lotação correspondente a Tabela n. 14, da Lei Orçamentária, nos termos do art. 15, item I, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com a Lei Municipal n. 1.211, de 22 de junho de 1951, a partir do dia 1º de julho p. vindouro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amâzona de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.805

Cria e extingue cargos no Quadro Único do Funcionalismo Municipal e dá outras providências.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.210, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados no Quadro Único do Funcionalismo Municipal, os seguintes cargos:

I — Oito (8) cargos isolados de provimento efetivo, de médicos assistentes, padrão T, lotado no Serviço de Assistência Médico-Social;

II — Um (1) cargo isolado de provimento efetivo, de Chefe de Expediente, padrão S, lotado no Serviço de Pronto Socorro;

III — Dois (2) cargos da classe G, da carreira de "Escriturário", lotado na Sub-Prefeitura de Icoaraci;

IV — Um (1) cargo isolado de provimento efetivo, de Zelador, padrão H, lotado no Cemitério de Icoaraci;

V — De R para U, o padrão de vencimentos do Médico Oftálmico-Otônologista, lotado no Serviço de Pronto Socorro;

VI — De L para O, os vencimentos do Almoxarife, lotado no Serviço de Pronto Socorro;

VII — De L, para M, os vencimentos dos Enfermeiros, lotados no Serviço de Pronto Socorro;

VIII — De K para N, os vencimentos dos Motoristas, lotados no Serviço de Pronto Socorro;

IX — De K para N, os vencimentos dos Porteiros, lotados no Serviço de Pronto Socorro;

Art. 2º Ficam extintos no Quadro Único do Funcionalismo Municipal, os seguintes cargos:

I — Um (1) cargo de Diretor, padrão U, lotado no Serviço de Assistência Médico-Social;

II — Um (1) cargo de Subdiretor, padrão S, lotado no Serviço de Assistência Médico-Social;

III — Um (1) cargo de Médico Tisiologista, padrão T, lotado no Serviço de Assistência Médico-Social;

IV — Seis (6) cargos de Médico, padrão O, lotados no Serviço de Assistência Médico-Social;

V — Um (1) cargo de Diretor, padrão U, lotado no Serviço de Pronto Socorro.

Parágrafo único. O médico que fôr designado para servir de chefe do Serviço de Assistência Médico-Social, perceberá a gratificação mensal de Cr\$ 900,00 (nov. cruzeiros) e o que fôr designado para chefear o Serviço do Pronto Socorro, perceberá a gratificação mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Art. 3º Ficam elevados no Quadro Único do Funcionalismo Municipal, os seguintes padrões:

I — De K para P, o padrão de vencimentos dos Dentistas lotados no Serviço de Assistência Médico-Social;

II — De I para M, o padrão de vencimentos dos Enfermeiros, lotados no Serviço de Assistência Médico-Social;

III — De R para U, o padrão de vencimentos dos Médicos Assistentes, lotados no Serviço de Pronto Socorro;

IV — De R para U, o padrão de vencimentos dos Médicos Radiologistas, lo-

gado no Departamento Municipal de Engenharia, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com a Lei Municipal n. 1.211, de 22 de junho de 1951, a partir do dia 1º de julho p. vindouro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amâzona de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.804

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica nomeada Irêcê Tavares Pereira, para exercer o cargo isolado de "Dactilógrafo-Arquivista", padrão H, lo-

Quinta-feira, 9

DIARIO OFICIAL

Agosto — 1951 — 5

torizado a empregar a quantia de Cr\$ 10.000,00, da verba destinada ao Material Permanente e de Cr\$ 48.400,00 da verba relativa ao Material de Consumo, considerando-se transferida essa dotação, no Orçamento vigente.

Art. 8.º Fica aberto no exercício vigente o crédito especial de Cr\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos cruzeiros), para ocorrer às despesas com a criação dos cargos da classe G, da carreira de "Escriturário" e um (1) cargo isolado, de provimento efetivo de Zelador, lotados na Sub-Prefeitura de Icoaraci.

Art. 9.º Fica aberto no exercício vigente o crédito especial de Cr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros), para ocorrer as despesas concernentes às gratificações previstas no parágrafo único, do art. 2.º da presente lei, correndo por conta dos recursos disponíveis do município.

Art. 10. A presente lei, entrará em vigor a primeira (1.º) de julho do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônia de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.806

Concede aforamento de um terreno ao Dr. Paulo Bentes de Carvalho.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.196, de 18 de junho de 1951,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido ao Dr. Paulo Bentes de Carvalho, o aforamento de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal de Belém, situado à Vila Balneária a São José do Outeiro, na ilha "Caratateua", com frente para a rua paralela à praia da baía San-

to Antônio, medindo cem metros de frente (100m), com oitenta metros na lateral esquerda (80m), e 31 metros na linha oposta à frente, completando a área total de quatro mil quinhentos e cinquenta metros quadrados (4.550m²).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônia de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.807

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica nomeado Hugo Nunes dos Santos, ocupante efetivo do cargo isolado de Agrimensor, padrão N, lotado no Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, para exercer o cargo, isolado de Agrimensor-chefe, padrão R, lotado na Seção (3.ª), do Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com a

Lei Municipal n. 1.211, de 22 de junho de 1951, a partir de 1.º de julho p. vinhedo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônia de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.808

Cria pequenas bibliotecas nas escolas municipais.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei n. 1.197 de 18 de junho de 1951 da Câmara Municipal de Belém.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam criadas

escolas municipais do Município de Belém, destinadas a professores e alunos, subordinados à Diretoria Geral do Ensino Municipal.

Art. 2.º Para cumprimento do que estatui o artigo primeiro, fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir todo o material necessário à instalação das referidas bibliotecas em

todas as escolas do Município e livros didáticos e obras de literatura infantil, de acordo com os programas de instrução e educação primária e complementares, segundo a orientação da Diretoria Geral do Ensino Municipal.

Art. 3.º O Prefeito Municipal de Belém fica autorizado a abrir no orçamento do Município o crédito especial necessário à cobertura das despesas criadas por esta lei, à conta dos recursos disponíveis do Município, baixando as instruções indispensáveis ao cumprimento e execução da presente lei, dentro do prazo máximo de 60 dias, após a publicação da mesma.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônia de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.809

Institui função gratificada e dá outras providências.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.199 de 19 de junho de 1951 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída a função gratificada de Secretário do diretor do Departamento de Engenharia Municipal.

Parágrafo único. Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito especial de mil e oitocentos cruzeiros destinados

a atender à despesa decorrente da execução desta lei.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor no dia 1.º de julho de 1951.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônia de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.810

Abre o crédito especial de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), para atender ao pagamento da metade das indenizações devidas aos empregados da ex Pará Elétrica.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.209 de 22 de junho de 1951 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no presente exercício, o crédito especial de um milhão de cruzeiros Cr\$ 1.000.000,00), destinados a atender ao pagamento da metade das indenizações devidas aos empregados do ex Pará Elétrica, hoje Departamento Municipal de Fórmula e Luz.

Parágrafo único. Os encargos decorrentes deste artigo correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Município, no exercício corrente.

Art. 2.º O orçamento de 1952, preverá a dotação necessária no pagamento da outra parte das indenizações de que trata o art. 1.º, da presente lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônia de Castro
Prefeito

DECRETO N. 3.811

Reorganiza o Departamento Municipal de Engenharia e dá outras provisões.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.211 de 22 de junho de 1951 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º O Departamento Municipal de Engenharia, passa a ter a seguinte organização:

I — Diretoria.

II — Seção de Projetos e Licenças.

III — Seção de Estudos e Orçamentos.

IV — Seção de Conservação e Transportes.

Parágrafo único. O Almoxarifado, que figurava na Tabela n. 6, do Serviço de Administração, fica transformado na Seção de Conservação e Transportes, do Departamento Municipal de Engenharia.

Art. 2º Ficam criados no Quadro Único do Funcionalismo Municipal, e lotados no Departamento Municipal de Engenharia, os seguintes cargos:

I — Um cargo isolado, de provimento efetivo, padrão U, de Assessor Técnico.

II — Um cargo isolado, de provimento efetivo, padrão H, de Dactilografo-Arquivista, (Seção de Projetos e Licenças).

III — Um cargo isolado, de provimento efetivo, padrão N, de Inspetor de Máquinas, (Seção de Projetos e Licenças).

IV — Um cargo isolado, de provimento efetivo, padrão H, de Dactilografo-Arquivista, (Seção de Estudos e Orçamentos).

V — Um cargo isolado, de provimento efetivo, padrão R, de Topógrafo, (Seção de Estudos e Orçamentos).

VI — Um cargo isolado, de provimento efetivo, padrão H, de Dactilografo-Arquivista, (Seção de Conservação e Transportes).

VII — Um cargo isolado de provimento efetivo, padrão O, de Almoxarife Auxiliar, (Seção de Conservação e Transportes).

VIII — Um cargo isolado, de provimento em comissão, padrão U, de Engenheiro Chefe.

Parágrafo único. Aos engenheiros que forem designados cheires de Seção, será atribuída a gratificação de função de Cr\$ 400,00, mensais.

Art. 3º Ficam extintos, no Quadro Único do Funcionalismo Municipal, os cargos seguintes:

I — Um Diretor, padrão U, lotado na Diretoria do Departamento Municipal de Engenharia.

II — Um Fiscal, padrão I, lotado na Seção de Obras Públicas do Departamento Municipal de Engenharia.

Art. 4º Fica aberto no exercício vigente o crédito especial de Cr\$ 60.300,00, para ocorrer os encargos desta Lei, à conta dos recursos financeiros do Município.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.812

Denomina "Franklin Roosevelt", a atual Passagem "Alberto Engelhard".

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.217 de 30 de junho de 1951 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Passagem "Franklin Roosevelt" a atual Passagem "Alberto Engelhard", no bairro da Independência, nesta Capital, como homenagem do Município de Belém a esse grande

vulto da Democracia Americana e um dos baluartes na luta para um mundo livre e melhor.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de julho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônas de Castro
Prefeito Municipal

Término de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e Hermogênes Urdininea Condurú.

Aos dezenove (19) dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e um (1951), presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, Hermogênes Urdininea Condurú e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira: O Governo do Município de Belém resolve contratar Hermogênes Urdininea Condurú, de aqui por diante denominado contratado, para servir no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem.

Cláusula segunda: O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fórum será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira: Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00), a contar do dia dezenove (19) do corrente mês.

Cláusula quarta: A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um (1951).

Cláusula quinta: A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá no atual exercício, à conta

da tabela n. 30 do orçamento em vigor.

Cláusula sexta: O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias; findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização, ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento de selo proporcional, na forma da Legislação em vigor, e para firmá-lo e validá-lo do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.

Belém, 19 de março de 1951. — Carlos Lucas de Sousa, Secretário — Dr.

Lopo Alvarez de Castro, Prefeito — Erotides Ribeiro da Silva, 1.ª testemunha — Hercilia Carvalho, 2.ª testemunha — Hermogênes Urdininea Condurú, contratado.

Termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal e Abílio Antunes de Pina.

Aos vinte e um (21) dias do mês de março, do ano de mil novecentos e cinquenta e um (1951), presentes no gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, Abílio Antunes de Pina e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefei-

to municipal, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira: — O Governo do Município de Belém, resolve contratar Abilio Antunes de Piña, de aqui por diante denominado contratado para servir no mercado José Bonifácio.

Cláusula segunda: — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira: — Como remuneração de seus serviços, o Contratado receberá o salário mensal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), a contar do dia 21 do corrente mês.

Cláusula quarta: — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1951.

Cláusula quinta: — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n.º 14 do orçamento vigente.

Cláusula sexta: — O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra, com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização, ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato, está isento de sôlo proporcional na forma da Legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que depois de lido e achado conforme, será assinado

de Belém, 21 de março de 1951,

— Carlos Lucas de Sousa, secretário — Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal — Abilio Antunes de Piña, contratado — Joana Freire de Lima, 1.^a testemunha — Raimundo Pinheiro dos Santos, 2.^a tes-

Término de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal e Lais Nunes Norat.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de março, do ano de mil novecentos e cinquenta e um; presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, Lais Nunes Norat, e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal, que o subscrevo e assino.

Cláusula primeira: — O Governo do Município de Belém, resolve contratar Lais Nunes Norat, de aqui por diante denominada contratada para servir na Escola "Gregória Matos" (bairro da Matinha).

Cláusula segunda: — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira: — Como remuneração de seus serviços, a Contratada receberá o salário mensal de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), a contar do dia 26 do corrente mês.

Cláusula quarta: — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1951.

Cláusula quinta: — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da tabela 19, do orçamento vigente.

Cláusula sexta: — O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qual-

quer tempo, por iniciativa do Prefeito, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou

não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa da contratada, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra, com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o

presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização, ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula quinta: — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da tabela n.º 14, do Orçamento vigente.

Cláusula sexta: — O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou

não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra, com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o

presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização, ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Término de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal e Afonso Medeiros de Moraes.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de março, do ano de mil novecentos e cinquenta e um, presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, Afonso Medeiros de Moraes e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal, que o subscrevo e assino.

Cláusula primeira: — O Governo do Município de Belém, resolve contratar Afonso Medeiros de Moraes, de aqui por diante denominado contratado para servir no mercado de Ferro.

Cláusula segunda: — O contratado elege a cidade

de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira: — Como remuneração de seus serviços, o Contratado receberá o salário mensal de seiscentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 650,00), a partir do dia 28 do corrente mês.

Cláusula quarta: — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1951.

Cláusula quinta: — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da tabela n.º 14, do Orçamento vigente.

Cláusula sexta: — O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou

não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra, com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o

presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização, ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Término de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal e Afonso Medeiros de Moraes.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de março, do ano de mil novecentos e cinquenta e um, presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, Afonso Medeiros de Moraes e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal, que o subscrevo e assino.

Cláusula primeira: — O Governo do Município de Belém, resolve contratar Afonso Medeiros de Moraes, contratado — Milton C. de Andrade, 1.^a tes-

temunha — Adroaldo Marques Rodrigues, 2.^a tes-

8 — Quinta-feira, 9

DIÁRIO OFICIAL

Agosto — 1951

Término de contrato dias, findos os quais, será celebrado entre a considerado rescindido o Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal e Olgarina Rodrigues de Oliveira.

Aos vinte e nove dias do mês de março, do ano de mil novecentos e cinquenta e um (1951), presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, Olgarina Rodrigues de Oliveira e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira: — O Governo do Município de Belém, resolve contratar Olgarina Rodrigues de Oliveira, de aqui por diante denominada contratada, para servir na escola "Dr. Martins Pinheiro" (Acampamento).

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução dêste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços, a Contratada receberá o salário mensal de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), a contar do dia 29 do corrente mês.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1951.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela 19, do orçamento vigente.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços,

e por iniciativa da contratada, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra, com antecedência de trinta (30)

dias, findos os quais, será caiba qualquer pedido de indenização, ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato, está isento de sôlo proporcional na forma da Legislação em

vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.

Belém, 29 de março de 1951
— Carlos Lucas de Sousa, secretário — Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal — Olgarina Rodrigues de Oliveira, contratada — Milton C. de Andrade, 1.^a testemunha — Hercília Carvalho, 2.^a testemunha.

Término de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Exmo. Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e Iolanda Guedes Sampaio.

Aos trinta e um (31) dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e um (1951), presentes no Gabinete do Exmo. Sr. Dr.

Prefeito Municipal, Iolanda Guedes Sampaio e o Exmo. Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira: O Governo do Município de Belém resolve contratar Iolanda Guedes Sampaio de aqui por diante denominada contratada para servir na escola "Gregória Matos" (Bairro da Matinha).

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como

remuneração de seus serviços, a contratada receberá o salário mensal de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), a contar do dia 31 do corrente mês.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um (1951).

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 19 do orçamento em vigor.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Prefeito, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços,

e por iniciativa da contratada, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a res-

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamamento

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral do Departamento de Educação e Cultura, por nomeação legal, etc.

Pelo presente dital, fica notificada a senhora Enedina da Silva Rola, ocupante efetiva do cargo de Professor de 2.^a entrância, padrono E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Capanema, Município do mesmo nome, para, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados do dia da publicação dêste, no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo no aludido grupo, sob pena de, findo o mencionado prazo, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públucos Civis do Estado do Pará). Eu, Carlos Vitor Pe-

reira, chefe do expediente, padrão R, lotado no Departamento de Educação e Cultura, autoei o presente editorial, extraíndo cópia do mesmo para ser publicado no DIARIO OFICIAL, em 6 de agosto de 1951. — (a) Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral.

(G-Dias 9, 14, 19 e 24/8)

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Notificação

Stelio de Mendonça Mauroja, diretor geral do Departamento de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente editorial, fica notificado o Sr. Antônio Sabino Nacif, para dentro do prazo de vinte (20) dias contados da data da primeira publicação dêste no DIARIO OFICIAL, apresentar-se nesta Diretoria Geral, a fim de prestar fiança, afirmação e posse desse do cargo de Coletor Estadual de Capim para o

Quinta-feira, 9

DIÁRIO OFICIAL

Agosto — 1951 — 9

qual fôra nomeado por ato de 4 de junho último, do governo do Estado, sob pena de, findo aquele prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado na porta desta repartição e publicada no DIÁRIO OFICIAL, durante 20 dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, chefe do expediente do Departamento de Finanças, o escrevi. — (a) Stélio de Mendonça Maroja, diretor geral.

(De 27/7 a 20/8)

PROCURADORIA FISCAL

Abre concorrência para a venda de uma caldeira de propriedade do Estado, existente do Matadouro do Maguarí.

De ordem do Sr. Dr. Secretário Geral do Estado, fica pelo prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, aberta a concorrência para a vendade de uma caldeira de propriedade do Estado do Pará, existente no Matadouro do Maguarí, de origem inglesa, marca "Elefante", de sete e meia (7,12 toneladas de peso, de cento e vinte (120) cavalos, necessitando de reparos na tubulação e com falta de alguns pertences.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes lacrados, dirigido ao Sr. Dr. Procurador Fiscal da Fazendo do Estado, com as indicações: "Concorrência para a venda de uma caldeira, obedecendo o seguinte:

a) Os pretendentes, dentro da hora do expediente do Matadouro do Maguarí, poderão examinar a caldeira;

b) os concorrentes devem apresentar preço para a caldeira não inferior a cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00);

c) As firmas dos interessados deverão ser reconhecidas por tabelião;

d) a venda será processada após a aprovação das ofertas pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, das propostas que tiverem dado entrada nesta Procuradoria Fiscal dentro do prazo estipulado no presente edital;

e) o pretendente cuja obrigado a recolher dentro do prazo de vinte e quatro (24) horas, após a aceitação, a quantia de vinte por cento (20%) sobre o total da quantia oferecida, na Recebedoria de Rendas do Estado;

f) o vencedor da presente concorrência ficará com a responsabilidade do pagamento de todas as despesas efetuadas com o transporte da caldeira.

Para outros esclarecimentos, deverão os interessados procurar a Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado.

Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado do Pará, 4 de agosto de 1951. — (a) Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo.

(G—Dias 7, 8, 9, 10 e 11/8)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lúcas de Souza, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dê-los tiverem notícia, que havendo Licurgo Narbal de Oliveira Santiago, brasileiro, amazonense, magistrado, residente nesta cidade à Avenida 16 de Novembro n. 379, requerido por afora-

mento o terreno situado na quadra: Frente a Estrada Nova recentemente aberta e em paralela a demarcação dos terrenos do SNAPP — fundos até o Igarapé S. Joaquim; lateral direita à Travessa Santo Onofre e lateral esquerda, terreno inferior nadas em metragem menor a outros peticionários. Medindo de frente 132m,00 fundos: na lateral direita com testada à Trav. Santo Onofre—a poligonal de 2 elementos: 1º em 210m,00 e o 2º com 61m,00—lateral esquerda 142m,00 — linha no Igarapé São Joaquim 144m,00 área 29.232m²,00.

Convidó os heróis confianteis ou aos que se julgarem prejudicados pelo

deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que não se alegue ignorância, vai êste publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de agosto de 1951. (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(G-Dias 8, 23/8 e 8/9)

ANÚNCIOS

RESUMO DOS ESTATUTOS DO PENAROL CELOTEX CLUBE, APREVADO EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE 4 DE AGOSTO DE 1940.

Administração e representação — Conselho Deliberativo.

Responsabilidade — Dos Estatutos não consta se os sócios respondem ou não subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelos dirigentes do Clube.

Prazo do mandato da Diretoria — Dois anos.

Dissolução — Em caso de dissolução do Clube o seu patrimônio líquido será destinado a uma instituição de caridade, a critério da Assembléia Geral.

Diretoria — Presidente — Benedito Vasconcelos da Silva, brasileiro, casado, mecânico, residente nesta cidade, à Trav. da Vileta n. 204;

Secretário — Osmar Bessa Lopes, brasileiro, casado, comerciário;

Tesoureiro — Ludgardes Pedro Magalhães, brasileiro, solteiro, eletricista.

Belém, 8 de agosto de 1951. — Benedito Vasconcelos da Silva, presidente.

(T-760—Cr\$ 140.00-9/8)

RESUMO DOS ESTATUTOS DO GRAJAU CELOTEX CLUB, APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE 9/7/49.

Denominação "Grajaú Celotex Club".

Fins — Tem por fim:

a) criar e desenvolver o esporte celotexista em nossa capital;

b) incentivar por todos os meios ao seu alcance a prática do civismo.

Fundo social — É constituído de: contribuição dos sócios, donativos, rendas eventuais, etc.

Data da fundação — 10 de julho de 1949.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — Presidente da Administração.

Responsabilidade — Dos Estatutos não consta se os sócios respondem ou não subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelos dirigentes do Clube.

Prazo do mandato da Diretoria — Dois anos.

Dissolução — Em caso de dissolução do Clube o seu patrimônio líquido será destinado a uma instituição de caridade, a critério da Assembléia Geral.

Diretoria — Presidente: Otávio Nery Lédo, brasileiro, casado, militar, residente nesta cidade, à Av. Senador Lemos n. 126;

Secretário — José Ferreira dos Santos, brasileiro, solteiro, comerciário;

Tesoureiro — José Maria Fonseca, brasileiro, solteiro, estudante.

Belém, 8 de agosto de 1951. — Otávio Nery Lédo, presidente.

(T.761-Cr\$ 140,00—9|8)

RESUMO DOS ESTATUTOS DO COLO-COLO CELOTEX CLUBE, APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE 30 DE MARÇO DE 1949.

Denominação — Colo-Co-lo Celotex Clube.

Fins — Tem por fim: a) cultivar e desenvolver o celotex em nosso Estado, dentro de suas possibilidades financeiras; b) participar de festas esportivas com clubes congêneres; c) incentivar, por todos os meios, a prática do civismo.

Fundo social — É constituído de mensalidades, rendas eventuais, donativos, etc.

Data da fundação — 26 de março de 1949.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — Diretoria do Clube.

Responsabilidades — Dos Estatutos não consta se os sócios respondem ou não subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome do Clube, pelos que o dirigem.

Prazo do mandato da Diretoria — Dois anos.

Dissolução — Em caso de dissolução do Clube, o seu patrimônio líquido será destinado a uma instituição de caridade, a critério da Assembléia Geral.

Diretoria — Presidente, Raimundo Eulálio Amorim, brasileiro, casado, marítimo, residente à Av. 1.º de Maio n. 61.

Secretário, Edgar Santos Oliveira, brasileiro, solteiro, marítimo.

Tesoureiro, Jacob Soares, brasileiro, solteiro, estudante.

Belém, 8 de agosto de 1951. — Raimundo Eulálio Amorim, presidente.

(T.762-Cr\$ 140,00—9|8)

BANCO COMERCIAL

DO PARA S/A.

Assembléia Geral

Extraordinária

1.ª Convocação

Convidamos os Srs. Acionistas deste Banco a comparecerem a sede social à Rua 15 de Novembro n. 131, às 15 horas do dia 17 de agosto corrente, a fim de reunidos em assembléia geral extraordinária, deliberarem sobre o seguinte:

I—Aumento do capital social;

II—Reforma dos Estatutos.

Belém, 8 de agosto de 1951.

Os Diretores:

(aa) Dr. Clementino de Almeida Lisboa

Dr. Sulpício Ausier Bentes

Dr. Waldemar Carrapatoso Franco

(Ext.—Dias 9, 11, 14 e 17|8)

F. DE CASTRO, MODAS

S. A.

Assembléia Geral ordinária

Na forma do disposto nos Estatutos sociais, convoco os Srs. acionistas desta sociedade para a reunião da assembléia geral ordinária que se deverá realizar na sede social, à Rua de Santo Antônio n. 36, a 14 do corrente mês às 14 horas, a fim de deliberar sobre o relatório da Diretoria, aprovação do balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdidas e Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas da Diretoria, referentes ao último exercício e o que ocorrer.

Belém, 4 de agosto de 1951. — (a) Antônio Batista Pires, diretor presidente.

(Ext.—Dias 7, 9 e 14|8)

SERVICOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PÓRTO DO PARÁ

(SNAPP)

EDITAL

Tendo-se esgotado o prazo para a armazenagem dos volumes abaixo mencionados de diversos navios para os armazéns do Pôrto sem que os interessados tenham providenciado a sua retirada legal, foi marcado o prazo de trinta dias (30), a contar da data da presente publicação, para o seu desembarço e retirada, findo o qual serão submetidos a leilão público.

Lote	Armazém	Marca	Número	Quant.	Especie	Cont.	Peso	Navio	Procedência	Deseverga
1385	5	S Marca	"	3	Tambores	"	120	Solidões	Pôrto Velho	1—9—49
1386	11	América	"	2	Caixa	"	80	Rio Mar	Manaus	17—4—47
1387	11	M. B.	"	1	"	"	12	Rio Guaiá	Sul	7—11—49
1388	11	Vieira	"	1	"	"	10	"	"	7—11—49
1389	3	Cooper	"	34	Caixas	42	42	Conservas	Itaimbé	6—1—50
1390	11	"	"	13	Grades	972	972	Ignorado	Rio Gurupí	16—1—50
1391	11	Cicobra	"	1	Caixa	19	972	"	Ascânia Coelho	16—1—50
1392	11	S Marca	"	9	Tambores	2.880	2.880	Leite	"	3—4—50
1393	11	"	"	1	Tambores	49	49	Ignorado	Rio Ipiranga	3—4—50
1394	11	Nota	"	1	"	118	118	Vazio	Tinta	22—5—50
1395	11	"	"	1	"	118	118	"	"	20—9—50
1396	11	Vasques	"	1	"	80	80	Tinta	"	20—9—50
1397	11	Reduto	"	1	Bolo	32	32	Arame	"	20—9—50
1398	11	S Marca	"	2	Sacos	76	76	Açucar	"	20—9—50
1399	11	"	"	1	Atado	26	26	Drogas	Rio Amazonas	23—11—50
1400	11	Bel	"	1	Caixa	30	30	Ignorado	"	23—11—50
1401	11	Cristal	"	18	Caixas	1.080	1.080	Acido	"	23—11—50
1402	11	Sisa	"	1	Caixa	60	60	Acido	"	23—11—50
1403	11	S Marca	"	1	"	46	46	Óleo	"	23—11—50
1404	11	H. & C. L.	"	1	Banha	70	70	"	"	23—11—50
1405	11	Luso	"	1	Sulfureto	1.804	1.804	Inconfidente	"	24—8—38
1406	Miramar	S. P. F.	"	81	Caixas	24	24	Cie. Riper	"	14—10—38
1407	"	A. M. P. C.	"	1	Caixa	250	250	Baependi	"	4—5—38
1408	"	A. T. & C.	"	5	Caixas	200	200	Minasloid	"	20—4—44
1409	"	S. & C.	"	1	Barril	900	900	"	"	20—4—44
1410	"	S Marca	"	5	Barris	200	200	Itapé	"	30—4—44
1411	"	Dragão	"	15	Cajzas	220	220	Itaité	"	10—7—44
1412	"	C. A. P.	"	5	Cajzas	300	300	Sta. Cecília	"	25—9—46
1413	"	S Marca	"	3	Barris	2.304	2.304	Sulfureto	"	9—10—47
1414	"	Servicente	"	96	Atados	4.080	4.080	Barco Zelticio	"	18—4—47
1415	"	S Marca	"	510	Cajzas	3.920	3.920	Vazias	"	18—4—47
1416	"	"	"	400	Cajzas	150	150	Tambor	Rio Juruá	8—10—47
1417	"	I. O. C.	"	1	Tambor	"	"	Acido	Rio Dóce	30—10—48
1418	"	G. M. C.	"	18	Bombonas	2.016	2.016	"	Rio Ipiranga	8—12—48
1419	"	Texaco	"	1	Tambor	53	53	Carbureto	Tutuia	1—2—45
1420	"	"	"	2	Tambores	388	388	Ignorado	Osvaldo Cruz	"

DIARIO OFICIAL

Julho — 1951 — 11

Julho — 1951

SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PÓRTO DO PARÁ
(S N A P P)

E D I T A L

(Continuação da pág. anterior)

Lote	Armazém	Marca	Número	Quant.	Espécie	Cont.	Peso	Navio	Procedência	Descarga
1421	Miramar	S Marca	1422	2	Tambores	Pixe	300	Rio Cyapoque	Sul	7—4—49
"	"	"	1423	8	Caixas	Óleo	1.600	"	"	7—4—49
1424	A. R. P. C.	S Marca	1425	12	Caixas	Ignorado	480	Osvaldo Cruz	Nordeste	22—5—49
"	"	"	1426	1	Tambor	Ignorado	200	"	"	22—5—49
1427	Reduto	S Marca	1428	2	Tambores	Vazios	46	Rio Ipiranga	Sul	2—8—49
5	Carioca	"	1429	1	Caixas	Aguaraz	50	Rio Gurupi	"	20—10—49
3	P. L. H. Berger	"	1430	1	Grade	Biscoitos	30	Almte. Alexandrino	"	7—1—50
3	P. do Brasil SIA.	"	1431	3	Caixa	Imagem	60	Itaité	"	12—12—46
3	Franc. A. Frazão	"	1432	1	Caixa	Grades	276	D. Pedro II	26—2—48	
3	Franc. Pinheiro	"	1433	1	Grade	Pentes	20	Rio Doce	30—7—48	
W. F. V.	"	"	1434	3	Grades	Colchão	50	Cmte. Riper	28—2—48	
Pedreira	"	"	1435	8	Caixas	Brinquedos	87	Santos	26—9—48	
Muniz	"	"	1436	4	Caixas	Sabonetes	126	"	25—6—48	
Chaves	"	"	1437	2	Caixas	Sabonetes	60	"	25—6—48	
Zacarias G. Pereira	"	"	1438	4	Caixas	Sabonetes	55	"	25—6—48	
José O. Alves	"	"	1439	4	Caixas	Obras de alum.	146	"	25—6—48	
Importadora	"	"	1440	14	Cantoneiras de ferro	Obras de alum.	193	"	25—6—48	
S Marca	"	"	1441	10	Amar. V. de ferro	378	Rio Oyapoque	"	13—3—48	
"	"	"	1442	4	Caixas	7.160	Rio Doce	"	15—7—4	
Cicobra	"	"	1443	1	Caixa	332	Rio Solimões	"	5—12—5	
S Marca	"	"	11	1	Saco	60	Rio Oyapoque	"	5—12—5	
					Açúcar	26	"	14—2—51		
						60	Rio Ipiranga	"	20—9—50	

Belém, 2 de agosto de 1951.

Por ordem do Sr. Diretor Geral

ANTÔNIO SOARES DA SILVA
 Chefe do Dep. de Comunicações

(Ext. — 9|8)

Quinta-feira, 9

DIÁRIO OFICIAL

Julho — 1951 — 13

CASA BANCÁRIA A MARQUES & CIA. LTDA

CARTA PATENTE N. 1.711, DE 22-2-1938

Belém — Pará — Brasil

(Compreendendo nossa Filial no Rio de Janeiro)

BALANÇE EM 31 DE JULHO DE 1951

ATIVO

A—DISPONÍVEL

Caixa

Em moeda corrente	74.794,40
Em depósito no Banco do Brasil	742,10
Em depósito à ordem da Sup da Moeda e do Crédito	8.269,30

83.805,80

B—REALIZAVEL

Empréstimos em C/C	226.225,00
Empréstimos Hipotecários	64.998,60
Títulos Descontados	1.117.547,30
Letras a Receber de C/ própria	212.066,70
Agências no País	668.258,60
Outros créditos	582.154,20

2.871.250,40

Imóveis	897.485,60
---------------	------------

Títulos e valores mobiliários:

Apólices e obrigações federais

A ordem da Sup. da Moeda e do Crédito

Bni carteira

Ações e Debêntures

Outros valores

C—IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios

Instalações

D—RESULTADOS PENDENTES

Juros e Descontos

Impostos

Despesas gerais

E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Valores em garantia

Outras contas

21.973,20

92.415,20

Cr\$ 4.308.590,80

PASSIVO

F—NÃO EXIGIVEL

Capital	250.000,00
Fundo de reserva legal	44.501,80
Outras reservas	3.200.000,00

3.494.501,80

G—EXIGIVEL

Depósitos

à vista e a curto prazo

de diversos:

em c/c limitadas	211.452,40
em C/C sem juros	40.000,00
em c/c de aviso	128.460,30

377.912,70

a prazo:

de diversos:

a prazo fixo	152.552,70
--------------------	------------

580.465,40

Outras responsabilidades

Obrigações diversas	160.000,00
Agências no País	668.258,60
Ordens de pagamento e outros créditos	19.666,10

847.924,70

1.378.390,10

H—RESULTADOS PENDENTES

Contas de resultados	113.598,80
----------------------------	------------

I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Depositantes de valores em garantia e em custódia	310.000,00
Outras contas	12.100,00

322.100,00

Cr\$ 4.308.590,80

Pará, 8 de agosto de 1951.

A. MARQUES & CIA. LTDA.

Dorival M. Belchior—Guarda livros Reg. na D. E. C. sob n. 45 703 no C. R. de Contabilidade Pa-067.

(Ext.—Dia 9/8)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 1951

NUM. 3.380

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de
20 dias

O Doutor Alvaro Pantoja,
juiz de direito da quinta
vara da Comarca da Ca-
pital do Estado do Pará,
etc..

Faço saber aos que o pre-
sente edital de citação vi-
rem ou dêle tiverem conhe-
cimento, que por parte de
Benvinda Batista de Sou-
sa, me foi dirigida a peti-
ção do teor seguinte: —
Assistência Judiciária Ci-
vel da Capital. Exmo. Sr.
Dr. Juiz de Direito da Vara
da Família. Benvinda Ba-
tista de Sousa, brasileira,
viúva, doméstica, com do-
micílio e residência nesta
cidade, à Rua Capitão Bra-
ga s/n. (Marambaia), sob o
patrocínio desta Assistên-
cia Judiciária, vem expôr
e requerer a V. Excia. o se-
guinte: A Suplicante desde
Junho de 1917 passou a vi-
ver em estado de casada,
na Ilha Caratateua, Mos-
queiro, com Malaquias dos
Santos Sousa, onde residi-
ram muitos anos e houve-
ram os seguintes filhos:
Almira, Máfia, Raimundo,
Veneranda, Rubens, Pér-
cio, este menor e os demais
maiores presentemente. Em
1935 transferiu-se seu com-
panheiro com a Suplicante
e filhos para a cidade de
Capanema, neste Estado,
onde nasceu Neri, última
filha, em 28 de março de
1935. (A cert. anexa). Em
11 de janeiro de 1937, a Su-
plicante e Malaquias San-
tos de Sousa se consorciaram
civilmente naquela ci-

EDITAIS

tidão inclusa. Aconteceu ciêntes o Doutor represen-
dade, como faz prova a cer-
entretanto que Nerí, como
se vê pela certidão já men-
cionada só foi registrada
em 17 de fevereiro de 1950,
a requerimento da Supli-
cante mas muito embora a
sociedade conjugal estives-
se em plena consolidação
jurídica, pois que seu mari-
do só faleceu cinco anos de-
pois, isto é, em 3 de março
de 1951 (cert. inclusa). Não
tendo havido como não po-
deria haver, qualquer im-
pugnação sobre o registro
de sua filha Nerí por parte
do único interessado seu
falecido marido, no entan-
to o Instituto de Aposenta-
doria e Pensões dos Indus-
triários por sua delegacia
neste Estado entendeu que
a Suplicante deveria inves-
tigar judicialmente a pa-
ternidade da referida me-
mor. Eis, pois a razão desta
ação. Assim com o único
fundamento legal que a lei
lhe permite, de pela volunta-
de daquela autarquia se
transformando de esposa
em concubina, art. 363, in-
ciso I do Código Civil Bra-
sileiro, propor contra quem
se julgar herdeiro do "de-
cujus" Malaquias dos San-
tos Sousa, a presente ação
de investigação de paterni-
dade, solicitando a V.
Excia. se digne de mandar
expedir o competente edi-
tal de citação para que dela
tomem conhecimento, con-
testá-la no prazo legal, pa-
ra de revelia, e acompa-
nhá-la em todos os seus
termos até sentença final, sente edital, com o prazo xo:

de 30 dias virem, ou dele-
notícia tiverem que, por
este Juizo da Provedoria e
Resíduos se está processan-
do inventário dos bens fi-
cados por óbito de Januá-
rio Maia Pereira Junior,
antes Januário da Silva
Maia, e como esteja a en-
cerrar-se o processo res-
pectivo, pelo presente fi-
cam citados quaisquer her-
deiros, não colados ou in-
teressados de qualquer mo-
do na herança a se habili-
tarem dentro do prazo de
30 dias, contados da data
deste, para de excedido o
prazo, não mais puderem
ser contemplados. E, para
constar, fiz expedir o pre-
sente edital que por cópias
autênticas, será afixado no
lugar do costume e publi-
cado pela imprensa. Dado e
passado em Belém do Pará,
aos 3 de agosto de 1951.
Eu, Graziela Luna Lobato,
escrevente juramentada, o
subscrovo.—(a) Sadí Mon-
tenegro Duarte.

(Ext.—9/8)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EDITAL N. 11

Citação com o prazo

de 30 dias

de 3600

Faço público, que nos
termos do art. 45 da Lei n.
1.164, de 24 de julho de
1950, está correndo prazo
de dez (10) dias para ciên-
cia dos interessados, que
poderão contestar dentro
de cinco (5) dias os faleci-
mentos dos eleitores abai-

Faz saber aos que o pre-
termos até sentença final, sente edital, com o prazo xo:

Antônio Ferreira da Silva, nascido no dia 24 de junho de 1888, filho de Marcolino Assunção, residente à Rua 8 de Outubro s/n, Vila de Icoaraci e Celecina dos Santos Ribeiro, portadora do título n. 27.646, solteira, doméstica, com 32 anos de idade, paraense, nascida no dia 11 de maio de 1923, filha de Ormírio Rodriguo Ribeiro, residente à Trav. 14 de Abril n. 36. E, para constar, mandei passar o presente edital, que vai por mim assinado.

Cartório Eleitoral da 1.ª Zona, Belém do Pará, em 2 de agosto de 1951. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão eleitoral.

(G — 4, 5, 7, 8 e 9|8)

Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 1.º dia do mês de agosto de 1951.
— (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão eleitoral.

E, para constar, mandei publicar o presente edital na IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixar a porta deste Cartório, pelo prazo de cinco dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Faço saber a quem interessar possa, que o cidadão Arminio Miranda Souto, tendo extraviado o seu título eleitoral, requereu segunda via a este Juizo.

E, para constar, mandei publicar na IMPRENSA OFICIAL e afixar a porta deste Cartório, o presente edital pelo prazo de cinco dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 1.º dia do mês de agosto de 1951.
— (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão eleitoral.

(G — 4, 5, 7, 8 e 9|8)

Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 1.º dia do mês de agosto de 1951.
— (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão eleitoral.

(G — 4, 5, 7, 8 e 9|8)

Pedido de transferência

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereu transferência e inscrição para esta Zona, o cidadão Raimundo Nonato Alyes, inscrito na 3.ª Zona, Piauí.

E, para constar, mandei publicar o presente edital na IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixar a porta deste Cartório, pelo prazo de cinco dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 1.º dia do mês de agosto de 1951.
— (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão eleitoral.

(G — 4, 5, 7, 8 e 9|8)

Pedido de inscrições

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição nesta Zona, as cidadãs, Maria de Nazaré dos Santos Pinto e Margarida de Freitas Martins.

E, para constar, mandei publicar o presente edital na IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixar a porta deste Cartório, pelo prazo de cinco dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 2 dias do mês de agosto de 1951.
— (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão eleitoral.

(G —

DIARIO DA JUSTIÇA

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Campos Freire e a senhorinha Carmen dos Santos Pinto.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário autárquico, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado n. 849, filho de Gumercindo Freire e de Dona Almerinda Campos Freire.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionária autárquica, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Manoel Evaristo n. 379, filha legítima de Izidro dos Santos Pinto e de Dona Júlia Barbosa Pinto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 8 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T-758—Cr\$ 40,00-9 e 16|8)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Juliano Dias Morais e Dona Nazaré Melo de Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Manoel Evaristo n. 563, filho de Antônio Dias e de Dona Raimunda Dias Morais.

Ela é também solteira, natural do Pará, preendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à filha legítima de Roselino filh legítima de Roselino Peixoto de Sousa e de Dona Josefina Melo de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 8 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T.759—Cr\$ 40,00-9 e 16|8)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Nonato Tavares e a senhorinha Dulce Pereira do Carmo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Mazagão, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Av. 16 de Novembro n. 452, filho legítimo de João Basílio Tavares e de Dona Angélica Domingues Tavares.

Ela é também solteira, natural do Pará, Monte Alegre, professora, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Antônio Bae na n. 1.163, filha legítima de João Pereira da Silva Carmo e de Dona Maria Aires da Silva Carmo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 1 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(Dias 2 e 9|8)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Henrique da Conceição Barata e a senhorinha Raquel Guimarães.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Curuçá, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo n. 186, filho de Dona Cândida da Conceição Barata.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Tito Franco n. 879, filha legítima de Humberto Guimarães e de Dona Maria da Glória Pinheiro Guimarães.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-728-Cr\$ 40,00-3 e 10|8)